

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1994  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Fausto Eduardo Pinho Camunha*  
 Secretário de Esportes e Turismo  
*Renato Martins Costa*  
 Secretário do Governo  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de março de 1994.

**LEI Nº 8.654, DE 25 DE MARÇO DE 1994**

(Projeto de Lei nº 525/93,  
 do deputado Toninho da Pamonha)  
*Inclui evento no Calendário Turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a Festa do Peão de Boiadeiro de Brodowski realizada, anualmente, no segundo domingo de dezembro, em Brodowski.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1994  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Fausto Eduardo Pinho Camunha*  
 Secretário de Esportes e Turismo  
*Renato Martins Costa*  
 Secretário do Governo  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de março de 1994.

**LEI Nº 8.655, DE 25 DE MARÇO DE 1994**

(Projeto de Lei nº 535/93,  
 do deputado Nabi Abi Chedid)  
*Inclui evento no Calendário Turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Ficam incluídas no Calendário Turístico do Estado as festas de São Sebastião e de São Gonçalo, realizadas, anualmente, no último final de semana de janeiro, em Bom Jesus dos Perdões.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1994  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Carlos Estevam Aldo Martins*  
 Secretário da Educação  
*Renato Martins Costa*  
 Secretário do Governo  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de março de 1994.

**LEI Nº 8.656, DE 25 DE MARÇO DE 1994**

(Projeto de Lei nº 565/93,  
 do deputado Fernando Mauro)  
*Cria o "Dia Estadual de Combate à AIDS"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica criado o "Dia Estadual de Combate à AIDS, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de setembro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1994  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Cármio Antonio de Souza*  
 Secretário da Saúde  
*Renato Martins Costa*  
 Secretário do Governo  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de março de 1994.

**LEI Nº 8.657, DE 25 DE MARÇO DE 1994**

(Projeto de Lei nº 575/93,  
 do deputado Sylvio Martini)  
*Inclui evento no Calendário Turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão de Rodeio realizada, anualmente, no mês de julho, em São José do Rio Preto.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1994  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Fausto Eduardo Pinho Camunha*  
 Secretário de Esportes e Turismo  
*Renato Martins Costa*  
 Secretário do Governo  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de março de 1994.

**LEI Nº 8.658, DE 25 DE MARÇO DE 1994**

(Projeto de Lei nº 586/93,  
 do deputado Afanasio Jazadji)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Francisco Morato*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Rafaelista Jaime Gonçalves a Escola Estadual de 1º e 2º Graus do Bairro 120, em Francisco Morato.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1994  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Carlos Estevam Aldo Martins*  
 Secretário da Educação  
*Renato Martins Costa*  
 Secretário do Governo.  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de março de 1994.

**LEI Nº 8.659, DE 25 DE MARÇO DE 1994**

(Projeto de Lei nº 681/93,  
 do deputado Jorge Yamazato)  
*Institui o "Dia do Gatebolista"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica instituído o Dia do Gatebolista comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1994  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Fausto Eduardo Pinho Camunha*  
 Secretário de Esportes e Turismo  
*Renato Martins Costa*  
 Secretário do Governo  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de março de 1994.

**LEI Nº 8.660, DE 25 DE MARÇO DE 1994**

(Projeto de Lei nº 707/93,  
 do deputado Dimas Ramalho)  
*Inclui evento no calendário turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, a Festa do Peão de Rodeio de Ibitinga, que se realiza, anualmente, no período de 20 a 22 de agosto, em Ibitinga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1994  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Fausto Eduardo Pinho Camunha*  
 Secretário de Esportes e Turismo  
*Renato Martins Costa*  
 Secretário do Governo  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de março de 1994.

**LEI Nº 8.661, DE 25 DE MARÇO DE 1994**

(Projeto de Lei nº 734/93,  
 do deputado Roberto Engler)  
*Inclui evento no Calendário Turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a "Festa Confederada Brasil-Estados Unidos, realizada anualmente, em Santa Bárbara D'Oeste.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1994  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Fausto Eduardo Pinho Camunha*  
 Secretário de Esportes e Turismo  
*Renato Martins Costa*  
 Secretário do Governo  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de março de 1994.

**LEI Nº 8.662, de 25 DE MARÇO DE 1994**

(Projeto de Lei nº 778/93,  
 do deputado Dorival Braga)  
*Inclui evento no calendário turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do Estado, a "Festa de São Sebastião, realizada, anualmente, na segunda quinzena de janeiro, em Descalvado.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1994  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Fausto Eduardo Pinho Camunha*  
 Secretário de Esportes e Turismo  
*Renato Martins Costa*  
 Secretário do Governo  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de março de 1994.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 38.489, DE 25 DE MARÇO DE 1994**

*Dispõe sobre prorrogação da intervenção na Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Itu*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e Considerando que as razões que levaram à intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu ainda persistem, inobstante os esforços desenvolvidos pela Administração;

Considerando que a finalidade colimada pela intervenção foi a de resgatar a função social da propriedade, de forma a compatibilizá-la com os ditames da justiça social e

Considerando a fase adiantada em que se encontram os entendimentos e as análises procedimentais concernentes ao assunto,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, localizada na Rua Joaquim Borges, nº 319/420, no Município de Itu.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1994  
**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
*Cármio Antonio de Souza*  
 Secretário da Saúde  
*Renato Martins Costa*  
 Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de março de 1994.



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

Comunicamos aos clientes que, a partir do dia 15 de março de 1994, os preços de publicidade passaram a ser calculados em URV, na seguinte ordem

D.O. Executivo ..... 35,68 URV

\* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.